



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.598 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos atos e prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, nos termos do art. 10, do Decreto nº 20.565, de 17 de março de 2020.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretada no Município, através do Decreto Municipal nº 20.572 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo Governo do Estado de São Paulo, no Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do Poder Público em tomar providências complementares que visem amenizar os efeitos da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2020, a suspensão dos atos e prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 20.565, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí-SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.598 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/04/2020.

Paulo Davi de Campos